

LEI Nº 160/94

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Cajati,
usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a
Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito
Suplementar, na importância supra de R\$ 222.000,00 (duzentos e
vinte e dois mil reais), destinados a reforçar o item de dotação
orçamentária:

2- Executivo

0842851-01- construção e instalação de creches

4110- obras e instalações..... R\$ 120.000,00

0842271-01- construção e instalação da cozinha piloto

4120- equipamentos e material permanente. R\$ 23.000,00

08424272-06- preparação e distribuição de merenda escolar

4120- equipamento e material permanente. R\$ 24.000,00

2.4- Seção de Desenvolvimento Social

15814862-09- manutenção da seção de desenvolvimento social

3132- outros serviços e encargos..... R\$ 5.000,0

2.5- Seção de obras e serviços municipais

10580212-10- manutenção de obras e serviços municipais

3120-00- material de consumo..... R\$ 10.000,00

3132-00- outros serviços e encargos..... R\$ 40.000,00

TOTAL..... R\$ 222.000,00

Art.2º- O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com os seguintes
recursos:

A- anulação

1- Seção de Administração e Finanças

030702102-03- manutenção da seção de administração e finanças

4110- obras e instalações..... R\$ 30.000,00

2.3- Seção de educação cultura esporte e turismo

0842871-02- construção e instalação e reforma de escolas municipais
4110- obras e instalações..... R\$ 50.000,00

08421882-05- manutenção do ensino fundamental
3111- pessoal civil..... R\$ 40.000,00
3120- material de consumo..... R\$ 20.000,00

0844227105- construção da cozinha piloto
4110- obras e instalações..... R\$ 15.000,00

B- excesso de arrecadação..... R\$ 67.000,00

TOTAL..... R\$ 222.000,00

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 27 DE DEZEMBRO DE 1994

Marino de Lima
Prefeito Municipal